



MANUAL DO DÉBITO AUTOMÁTICO DO MEI

Versão – Abril/2021

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO	3
1.1 APRESENTAÇÃO	3
1.2 REQUISITO	3
2 - REGRAS	3
3 - DATA EFEITO DO DÉBITO AUTOMÁTICO	4
3.1 DATA EFEITO DA INCLUSÃO	4
3.2 DATA EFEITO DA ALTERAÇÃO/DESATIVAÇÃO	4
4 – ACESSO AO DÉBITO AUTOMÁTICO DO MEI	4
5 - FUNCIONALIDADES DO DÉBITO AUTOMÁTICO DO MEI	6
5.1 INCLUSÃO	7
5.2 CONSULTA	10
5.3 ALTERAÇÃO	10
5.4 DESATIVAÇÃO	12
6 - BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO	13
7 - PARCELAMENTO	17
8 - DAS NÃO DEBITADO	17
9 – PRORROGAÇÕES COVID	18

1 - INTRODUÇÃO

1.1 APRESENTAÇÃO

Débito Automático do MEI é uma funcionalidade disponível no Portal do Simples Nacional que permite ao Microempreendedor Individual – MEI pagar os valores mensais apurados no Simei (INSS, ICMS, ISS), de forma automática, sendo debitado de sua conta-corrente Pessoa Física ou Jurídica. Esta funcionalidade é utilizada para débitos a vencer.

Caso o MEI tenha parcelamento convencional ou especial de débitos já vencidos e deseje que o pagamento também seja feito por meio de débito automático, deverá fazer a opção específica dentro do aplicativo de parcelamento. O débito automático não está disponível para o PERT-MEI.

1.2 REQUISITO

O MEI deve ter conta-corrente em algum dos bancos da rede arrecadadora a seguir:

001 – Banco do Brasil;
003 – Banco da Amazônia S/A;
004 – Banco do Nordeste do Brasil S/A;
021 – Banco Banestes S/A;
033 – Banco Santander (Brasil) S/A;
041 – Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A;
047 – Banco do Estado de Sergipe S/A;
070 – Banco de Brasília S/A;
104 – Caixa Econômica Federal;
237 – Banco Bradesco S/A;
341 – Itaú Unibanco S/A;
389 – Banco Mercantil do Brasil S/A;
748 – Banco Cooperativo Sicredi S/A;
756 – Banco Cooperativo do Brasil S/A.

2 - REGRAS

- O efetivo pagamento do DASMEI por meio do débito na conta-corrente deve ser confirmado pelo MEI;
- O MEI deve confirmar junto ao banco a possibilidade do débito automático com a utilização de conta poupança e conta salário, uma vez que depende das operações que o banco permite em cada conta;
- A opção pelo débito automático é válida até que o MEI faça a desativação;
- O Débito Automático do MEI só será realizado enquanto o CNPJ estiver ativo e optante pelo Simei;
- A geração de DAS para pagamento, fora do Débito Automático do MEI, deve ser feita utilizando-se o PGMEI, APP MEI ou Totem Sebrae;
- Caso o MEI esteja em benefício previdenciário, essa situação de benefício deverá ser informada no PGMEI dentro do prazo estipulado, para que o DAS não seja gerado com o valor do INSS.

3 - DATA EFEITO DO DÉBITO AUTOMÁTICO

3.1 DATA EFEITO DA INCLUSÃO

Para o débito automático ter efeito no mesmo mês, a solicitação de inclusão deve ser feita até 10 dias antes do vencimento efetivo do DAS. Caso contrário, terá efeito somente para o mês seguinte, e o pagamento do DAS com vencimento naquele mês deverá ser feito da forma convencional, com a emissão do DAS pelo PGMEI, APP MEI ou Totem Sebrae.

Exemplo: Em outubro de 2018, o vencimento efetivo foi no dia 22 de outubro, pois o dia 20 de outubro era sábado. Neste caso, o MEI teve até o dia 12 (22 menos 10) para fazer a solicitação de inclusão pelo débito automático, para que tivesse efeito dentro do mês de outubro (para período de apuração 09/2018, com o vencimento em 22/10/2018). As solicitações de inclusão realizadas de 13 a 31 de outubro tiveram efeito a partir do mês seguinte.



IMPORTANTE!

Quando o MEI confirma o débito automático, o aplicativo exibe mensagem informando qual será o primeiro período de apuração, e respectivo vencimento, que será objeto de débito automático. Fique atento a essa informação.

3.2 DATA EFEITO DA ALTERAÇÃO/DESATIVAÇÃO

Para ter efeito no mesmo mês, a solicitação de alteração/desativação deve ser feita até 10 dias antes do vencimento efetivo do DAS. Caso contrário, terá efeito somente para o mês seguinte.

Exemplo: Em outubro de 2018, o vencimento efetivo foi no dia 22 de outubro, pois o dia 20 de outubro era sábado. Neste caso, o MEI teve até o dia 12 (22 menos 10) para fazer a solicitação de alteração/desativação do débito automático, para que tivesse efeito dentro do mês de outubro. As solicitações de alteração/desativação realizadas de 13 a 31 de outubro tiveram efeito a partir do mês seguinte.

4 – ACESSO AO DÉBITO AUTOMÁTICO DO MEI

O MEI pode acessar o serviço de Débito Automático, por meio de Certificado Digital ou Código de Acesso, no endereço eletrônico www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional, na opção Simei - Serviços > Débito Automático.

› Simei | Débito Automático

Débito Automático

Para os serviços que exigem controle de acesso, o usuário poderá utilizar certificado digital ou código de acesso.

DÉBITO AUTOMÁTICO		
Serviços Disponíveis	Código de Acesso	Certificado Digital
Débito Automático		CPF - CNPJ [®]

▪ Usando Código de Acesso

Caso você não tenha o Código de Acesso ou precise alterá-lo ou se esqueceu, [Clique Aqui](#).

▪ Usando Certificado Digital

Estes serviços estão disponíveis no Centro de Atendimento Virtual do sítio da Receita Federal do Brasil, e seu acesso é feito por meio de Certificado Digital. Caso você não disponha de Certificado Digital, veja as orientações no sítio da RFB, em [Certificados Digitais](#).

Se utilizar código de acesso:

› Simples Nacional

Para utilizar os serviços disponíveis via Código de Acesso, informe os dados abaixo:

Número do CNPJ:	Digite os caracteres da imagem abaixo.
	
Número do CPF do Responsável:	
Código de Acesso:	Se os caracteres da imagem estiverem ilegíveis, gerar outra imagem .
Retornar Continuar	
▪ Caso você não tenha Código de Acesso ou precise alterá-lo, Clique Aqui .	

Caso o contribuinte não possua código de acesso, poderá gerar o código no momento em que for acessar o serviço Débito Automático do MEI, clicando no “Clique Aqui” na parte inferior do quadro.

Se o acesso for feito por Certificado Digital, o MEI será direcionado ao portal e-CAC:

Para cadastrar um procurador, o contribuinte pode utilizar:

- a opção "Procuração Eletrônica", disponível no Portal e-CAC (o contribuinte e seu procurador precisam ter certificado digital);
- a opção "Solicitação de Procuração para a Receita Federal", disponível fora do Portal e-CAC (apenas o procurador precisa ter certificado digital).

ATENÇÃO:

As informações contidas nos sistemas informatizados da Administração Pública estão protegidas por sigilo. Todo acesso é monitorado e controlado. Ao dar continuidade à navegação neste serviço o usuário declara-se ciente das responsabilidades penais, civis e administrativas descritas na [Política de Privacidade e Uso](#)

CÓDIGO DE ACESSO	ACESSO GOVBR
CPF/CNPJ	O GovBR é um serviço online de identificação e autenticação digital do cidadão em único meio, para acesso aos diversos serviços públicos digitais. Entrar com gov.br Saiba mais sobre GOV.BR
CÓDIGO DE ACESSO	
SENHA	
Avançar Saiba como gerar o código de acesso	



Para acesso com certificado digital, são aceitos:

- Certificado digital da própria PJ (e-CNPJ);
- Certificado digital do responsável legal da PJ perante o CNPJ (e-CPF);
- Procuração para o portal e-CAC - Presencial (procuração RFB);
- Procuração para o portal e-CAC – Eletrônica.

Na procuração RFB, o contribuinte (outorgante) não tem certificado digital. Deve ser apresentada uma procuração em papel ao atendimento da RFB, que efetua o cadastro para os serviços permitidos.

Na procuração eletrônica, o contribuinte (outorgante) com certificado digital acessa o e-CAC e registra uma procuração.



IMPORTANTE!

O código de acesso do e-CAC é diferente do utilizado no Portal do Simples Nacional.

5 - FUNCIONALIDADES DO DÉBITO AUTOMÁTICO DO MEI

O Débito Automático do MEI permite ao usuário incluir, consultar, alterar e desativar o débito automático.

PGMEI - Débito Automático

Débito Automático ▾		Ajuda
CNPJ	Nome	
	XNHVQ KIGSHDQMX NW UQDEW	

Débito Automático ▼	Ajuda
Inclusão Consulta Alteração Desativação	Nome XNHVQ KIGSHDQMX NW UQDEW

5.1 INCLUSÃO

Esta função permite ao MEI ativar a opção de débito automático em conta.

PGMEI - Débito Automático

Débito Automático ▼	Ajuda
CNPJ	Nome
	XNHVQ KIGSHDQMX NW UQDEW

☐ **Inclusão de Débito Automático**

Banco *

Agência *

Conta com DV *

Deve ser informada uma conta do CNPJ ou do CPF do responsável pelo CNPJ.

☒ - XNHVQ KIGSHDQMX NW UQDEW

☐ - LWVGR XIFAVORML WZ HROEZ

Telefone Celular (opcional)

Para ativar, o MEI deve informar banco, agência, conta com dígito verificador, indicar se a conta é do CNPJ ou do CPF do responsável, e, opcionalmente, informar o telefone celular, conforme exemplo abaixo:

No list box do campo “Banco” o usuário obtém informações específicas de cada banco para o preenchimento dos campos “Agência” e “Conta com DV”.



IMPORTANTE!

Contas da Caixa Econômica Federal que possuem código de operação:

O MEI deve preencher no campo “Conta com DV” o número da operação com 3 dígitos e em seguida o número da conta com 8 dígitos, se necessário, completando com zeros à esquerda, mais o dígito verificador (DV), totalizando 12 dígitos.

Exemplo: Operação 001 – Conta nº 25805 – DV 3. Preencher com: 001000258053 (total - 12 dígitos).

Contas da Caixa Econômica Federal que não possuem código de operação:

As contas da Caixa Econômica Federal no novo padrão, que não possuem código de operação, possuem até 9 dígitos mais o DV.

O MEI deve preencher no campo "Conta com DV" o número da conta com 10 dígitos, se necessário, completando com zeros à esquerda, mais o dígito verificador (DV).

Exemplo: Conta nº 25805 – DV 3. Preencher com: 0000258053 (total - 10 dígitos).

PGMEI - Débito Automático

Débito Automático ▼		Ajuda
CNPJ	Nome	
	XNHVQ KIGSHDQMX NW UQDEW	

□ Inclusão de Débito Automático

Banco *

001 - BANCO DO BRASIL S/A ▼

001 - BANCO DO BRASIL S/A - INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

Campo "Agência (sem DV)"

O número da agência contém no máximo 4 dígitos, **sem** o DV.

Exemplo: Agência nº 0002

Pode ser preenchido com 2, 02, 002 ou 0002.

O sistema da RFB sempre vai tratar o campo como 0002.

Campo "Conta (com DV)"

O número das contas do Banco do Brasil pode ter de 1 a 11 dígitos, mais o DV.

O cliente deve preencher o número da conta com o DV, sem completar com zeros à esquerda ou à direita.

Exemplo 1: Conta nº 9887110-2

Preencher com: 98871102

Exemplo 2: Conta nº 227160-5

Preencher com: 2271605

Agência *

1111

Conta com DV *

111111111111

Deve ser informada uma conta do CNPJ ou do CPF do responsável pelo CNPJ.

☒ - XNHVQ KIGSHDQMX NW UQDEW

☐ - LWVGR XIFAVORML WZ HROEZ

Telefone Celular (opcional)

Incluir

Cancelar

Depois de clicar em "Incluir", é exibida mensagem de confirmação:

PGMEI - Débito Automático

Débito Automático ▼		Ajuda
CNPJ	Nome	
	XNHVQ KIGSHDQMX NW UQDEW	

□ Inclusão de Débito Automático

Confirmação

Você confirma a opção pelo débito automático DAS com as informações abaixo?

CNPJ:
Banco: 001
Agência: 1111
Conta: 11111111111111-1

Sim **Não**

PGMEI - Débito Automático

Débito Automático ▼		Ajuda
CNPJ	Nome	
	XNHVQ KIGSHDQMX NW UQDEW	

□ Inclusão de Débito Automático

Débito Automático Confirmado

1. O primeiro débito será realizado para o DAS do mês 10/2020, com vencimento em 20/11/2020 ou dia útil posterior.
2. A responsabilidade por confirmar a realização do débito na conta corrente, ou seja, o efetivo pagamento dos tributos é do Contribuinte - MEI.
3. A opção pelo débito automático é válida até que o Contribuinte - MEI faça a desativação.
4. Inclusão / Alteração / Desativação realizada até 10 dias antes da data de vencimento do DAS surtirá efeito na data de vencimento do mês corrente (tributos do mês anterior). Inclusão / Alteração / Desativação realizada após esse prazo surtirá efeito na data de vencimento do mês seguinte (tributos do mês em curso).

Retornar



IMPORTANTE!

Quando o MEI confirma o débito automático, o aplicativo exibe mensagem informando qual será o primeiro período de apuração, e respectivo vencimento, que será objeto de débito automático. Fique atento a essa informação.

Se o MEI tentar incluir débito automático para CNPJ com débito automático já ativo, será exibida a seguinte mensagem:

PGMEI - Débito Automático

Débito Automático ▼		Ajuda
CNPJ	Nome	
	XNHVQ KIGSHDQMX NW UQDEW	

□ **ALERTA!** A opção de débito automático já existe para esta empresa.



5.2 CONSULTA

Esta função permite ao MEI consultar os dados do Débito Automático, conforme tela abaixo:

PGMEI - Débito Automático

Débito Automático ▼		Ajuda
CNPJ	Nome	
	XNHVQ KIGSHDQMX NW UQDEW	

☐ Consulta de Débito Automático

Data de Inclusão: 07/10/2020 14:11:42
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S/A
Agência sem DV: 1111
Conta com DV: 111111111111-1
Titular da conta informada: - XNHVQ KIGSHDQMX NW UQDEW
Telefone Celular:
IP:

5.3 ALTERAÇÃO

O MEI pode alterar todos os dados do débito automático, utilizando esta função.

PGMEI - Débito Automático

Débito Automático ▼		Ajuda
CNPJ	Nome	
	XNHVQ KIGSHDQMX NW UQDEW	

☐ Alteração de Débito Automático

Banco *

Agência *

Conta com DV *

Deve ser informada uma conta do CNPJ ou do CPF do responsável pelo CNPJ.

☒ - XNHVQ KIGSHDQMX NW UQDEW
☐ - LWVGR XIFAVORML WZ HROEZ

Telefone Celular (opcional)

No exemplo, foram alteradas as informações – Banco, Agência e Conta, para constar os dados bancários do responsável pelo CNPJ:

PGMEI - Débito Automático

Débito Automático ▾

Ajuda

CNPJ	Nome
	XNHVQ KIGSHDQMX NW UQDEW

☐ Alteração de Débito Automático

Banco *

033 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A ▾

033 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

Campo "Agência (sem DV)"
O número da agência contém no máximo 4 dígitos, **sem** o DV.

Exemplo: Agência nº 0002
Pode ser preenchido com 2, 02, 002 ou 0002. O sistema da RFB sempre vai tratar o campo como 0002.

Campo "Conta (com DV)"
O número das contas do Santander possui 9 dígitos, incluído o DV.
O cliente deve preencher o número da conta com os 9 dígitos.

Exemplo: Conta nº 01081345-8
Preencher com: 010813458 (total - 9 dígitos)

Agência *

2222

Conta com DV *

22222222222222

Deve ser informada uma conta do CNPJ ou do CPF do responsável pelo CNPJ.

☐

- XNHVQ KIGSHDQMX NW UQDEW

☒

- LWVGR XIFAVORML WZ HROEZ

Telefone Celular (opcional)

0

0

Alterar

Cancelar

Após clicar em “Alterar”, é exibida mensagem de confirmação, com os novos dados bancários:

PGMEI - Débito Automático

Débito Automático ▾		Ajuda
CNPJ	Nome	
	XNHVQ KIGSHDQMX NW UQDEW	
☐ Alteração de Débito Automático		
Confirmação		
Você confirma a opção pelo débito automático DAS com as informações abaixo?		
CNPJ:		
Banco: 033		
Agência: 2222		
Conta: 222222222222-2		
Sim Não		

Ao clicar em “Sim”, os dados são alterados:

PGMEI - Débito Automático

Débito Automático ▾		Ajuda
CNPJ	Nome	
	XNHVQ KIGSHDQMX NW UQDEW	
☐ Alteração de Débito Automático		
Débito Automático Alterado		
1. O primeiro débito será realizado para o DAS do mês 10/2020, com vencimento em 20/11/2020 ou dia útil posterior. 2. A responsabilidade por confirmar a realização do débito na conta corrente, ou seja, o efetivo pagamento dos tributos é do Contribuinte - MEI. 3. A opção pelo débito automático é válida até que o Contribuinte - MEI faça a desativação. 4. Inclusão / Alteração / Desativação realizada até 10 dias antes da data de vencimento do DAS surtirá efeito na data de vencimento do mês corrente (tributos do mês anterior). Inclusão / Alteração / Desativação realizada após esse prazo surtirá efeito na data de vencimento do mês seguinte (tributos do mês em curso).		
Retornar		

5.4 DESATIVAÇÃO

Caso queira desativar o Débito Automático, o MEI deverá utilizar esta opção.

Débito Automático ▼		Ajuda
CNPJ	Nome	
	XNHVQ KIGSHDQMX NW UQDEW	
☐ Desativar Débito Automático		
Banco: 033 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A Agência sem DV: 2222 Conta com DV: 222222222222-2 Data de Inclusão: 07/10/2020 15:01:20 Titular da conta informada: - LWVGR XIFAVORML WZ HROEZ		
Desativar débito automático		Retornar

Após clicar em “Desativar débito automático”, é exibida mensagem de confirmação da desativação, com a informação de qual período de apuração já não será mais pago pelo débito automático:

Débito Automático ▼		Ajuda
CNPJ	Nome	
	XNHVQ KIGSHDQMX NW UQDEW	
☐ Desativar Débito Automático		
Débito Automático Desativado O débito automático foi desativado. Para realizar os pagamentos relativos ao DAS do mês 10/2020, com vencimento em 20/11/2020 ou dia útil posterior, e dos meses seguintes, utilizar o PGMEI.		
Retornar		

6 - BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

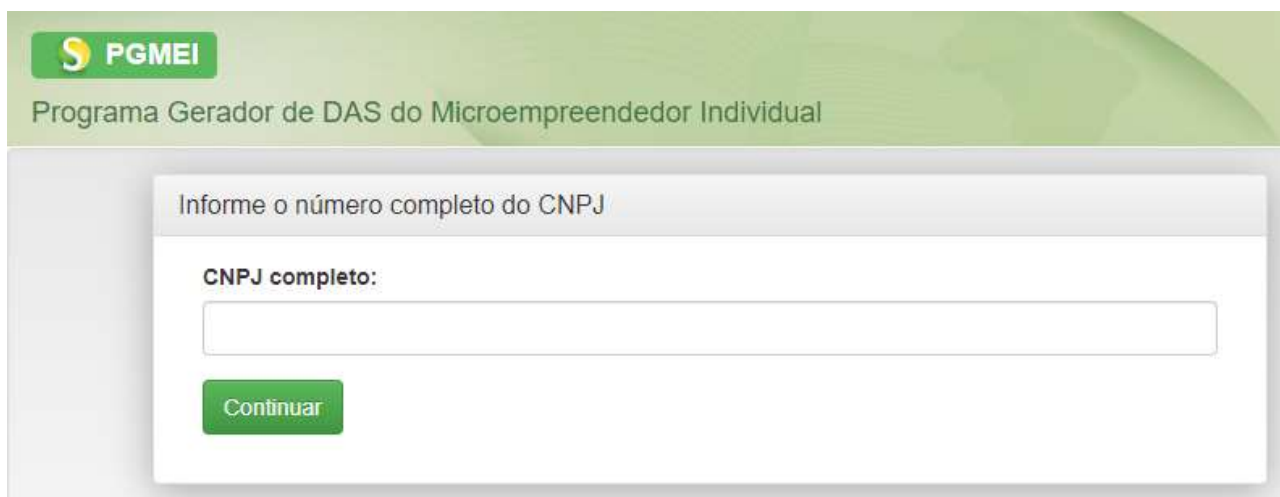
A partir de 28/09/2020, o MEI optante pelo débito automático e que passe a usufruir de benefício previdenciário (salário-maternidade, auxílio-doença ou auxílio-reclusão) não precisará efetuar a desativação do débito automático. Se o benefício abranger o mês inteiro, o MEI deve acessar o PGMEI e informar essa condição, "Benefício INSS", para que o DAS do débito automático seja gerado sem o valor do INSS.

Para período de apuração (PA) com vencimento no dia 20, o contribuinte precisa informar o benefício até o dia 10.

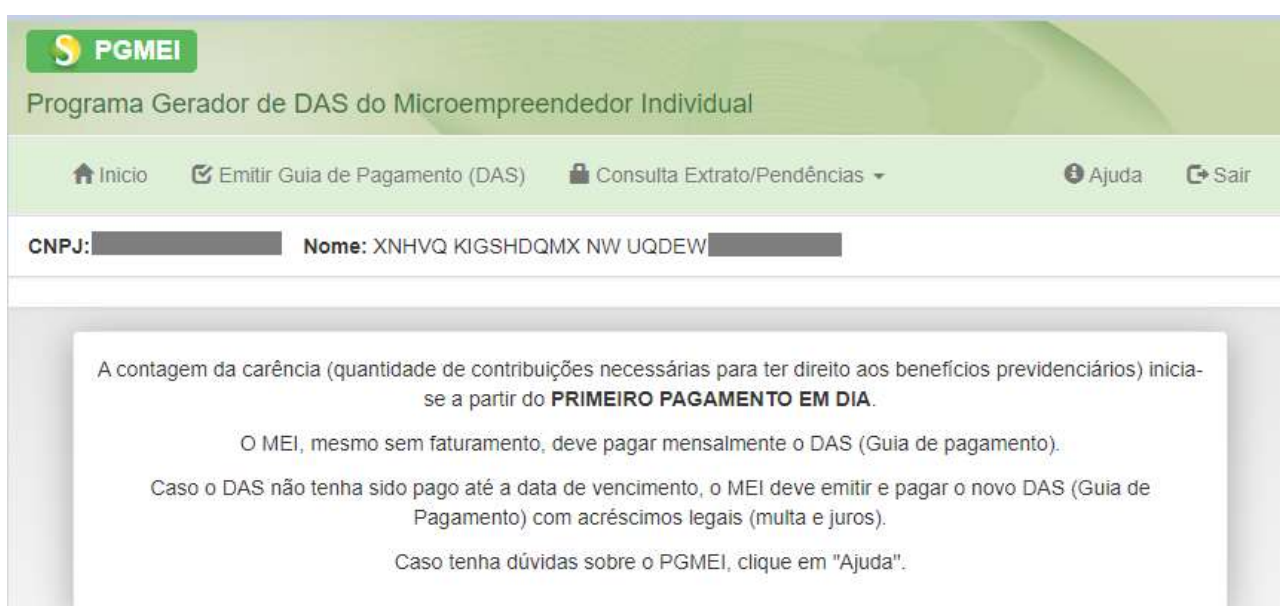
A apuração com indicação de benefício previdenciário feita após essa data não impedirá que o débito automático com o valor integral do DAS seja efetuado. Caso isso aconteça, o MEI poderá solicitar restituição do valor correspondente ao INSS do respectivo período de apuração.

Exemplo: MEI esteve em benefício previdenciário durante todo o mês de out/2020. Para que o DAS deste PA, que tem vencimento em 20/11/2020, não seja gerado com o valor do INSS, o contribuinte precisa informar a situação de benefício no PGMEI até o dia 10/11/2020. Caso informe após essa data, o DAS do débito automático será gerado com o valor do INSS.

Neste caso, o MEI deve acessar o Portal do Simples > PGMEI:



Após isso, clicar em emitir “Guia de Pagamento”:



Selecionar o ano-calendário:



Ao selecionar o mês de outubro, e marcar o benefício previdenciário, será exibida a seguinte mensagem:

CNPJ: Nome: XNHVQ KIGSHDQMX NW UQDEW

Informe o Ano-Calendário:

2020

OK

Selecione o(s) período(s) de apuração:

☐ Período de Apuração

☐ Janeiro/2020

☐ Fevereiro/2020

☐ Março/2020

☐ Abril/2020

☐ Maio/2020

☐ Junho/2020

☐ Julho/2020

☐ Agosto/2020

☐ Setembro/2020

☒ Outubro/2020

☐ Novembro/2020

☐ Dezembro/2020

Você recebeu benefício de salário-maternidade, auxílio-doença ou auxílio-reclusão relativo ao(s) mês(es) selecionado(s)?

Atenção: só selecione "Sim" se o período do benefício abranger o mês inteiro (do primeiro ao último dia).

Não

Sim

Não	Liquidado		-	-	-	-	-	-
Não	A Vencer		R\$ 58,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58,25	21/12/2020	21/12/2020
Não	Devedor		R\$ 58,25	R\$ 11,65	R\$ 0,77	R\$ 70,67	20/07/2020	30/10/2020
Não	Devedor		R\$ 58,25	R\$ 9,42	R\$ 0,68	R\$ 68,35	20/08/2020	08/10/2020
Não	Devedor		R\$ 58,25	R\$ 3,27	R\$ 0,58	R\$ 62,10	21/09/2020	08/10/2020
Não	A Vencer		R\$ 58,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58,25	20/10/2020	20/10/2020
Não	A Vencer	☒	R\$ 58,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58,25	20/11/2020	20/11/2020
Não	A Vencer		R\$ 58,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58,25	21/12/2020	21/12/2020
Não	A Vencer		R\$ 58,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58,25	20/01/2021	20/01/2021

Informe a data para pagamento do(s) DAS:

08/10/2020

Atualizar Valores

Informações importantes:

1. A opção "Emitir DAS" gera um documento em formato PDF para pagamento na rede bancária credenciada;
2. A opção "Pagar Online" gera um documento para realização do pagamento por meio de débito em conta corrente. No momento, apenas disponível para usuários do Banco do Brasil com acesso ao Internet Banking.
3. Os documentos gerados em cada opção possuem numerações diferentes. Caso escolha a opção "Pagar Online", ao final da transação, após receber a confirmação do banco de que a transação foi efetivada, o usuário poderá imprimir o comprovante do pagamento. Caso queira imprimi-lo posteriormente, deverá acessar o Portal e-CAC, no site da Receita Federal do Brasil, utilizando certificado digital ou código de acesso do referido Portal, selecionar a aba "Pagamentos e Parcelamentos" e, na sequência, o serviço "Consulta de Comprovante de Pagamento - DARF, DAS e DJE".

Se o MEI recebeu benefício relativo ao mês selecionado, deve clicar em “Sim”, e, depois, em ‘Atualizar Valores’, então, automaticamente será selecionado o mês de novembro:

Informe o Ano-Calendário: 2020 + Ok

Selecione o(s) período(s) de apuração:

Período de Apuração	Apurado	Situação	Benefício INSS	Resumo do DAS a ser gerado					
				Principal	Multa	Juros	Total	Data de Vencimento	Data de Acolhimento
☐ Janeiro/2020	Não	Devedor	☐	R\$ 57,95	R\$ 11,59	R\$ 1,50	R\$ 71,04	20/02/2020	30/10/2020
☐ Fevereiro/2020	Não	Devedor	☐	R\$ 58,25	R\$ 11,65	R\$ 1,30	R\$ 71,20	20/03/2020	30/10/2020
☐ Março/2020	Não	Liquidado	☐	-	-	-	-	-	-
☐ Abril/2020	Não	Liquidado	☐	-	-	-	-	-	-
☐ Maio/2020	Não	A Vencer	☐	R\$ 58,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58,25	21/12/2020	21/12/2020
☐ Junho/2020	Não	Devedor	☐	R\$ 58,25	R\$ 11,65	R\$ 0,77	R\$ 70,67	20/07/2020	30/10/2020
☐ Julho/2020	Não	Devedor	☐	R\$ 58,25	R\$ 5,42	R\$ 0,68	R\$ 68,35	20/08/2020	08/10/2020
☐ Agosto/2020	Não	Devedor	☐	R\$ 58,25	R\$ 3,27	R\$ 0,58	R\$ 62,10	21/09/2020	08/10/2020
☐ Setembro/2020	Não	A Vencer	☐	R\$ 58,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58,25	20/10/2020	20/10/2020
☒ Outubro/2020	Não	A Vencer	☒	-	-	-	-	-	-
☒ Novembro/2020	Não	A Vencer	☐	R\$ 64,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 64,25	21/12/2020	21/12/2020
☐ Dezembro/2020	Não	A Vencer	☐	R\$ 58,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58,25	20/01/2021	20/01/2021

Informe a data para pagamento do(s) DAS: 08/10/2020

Atualizar Valores Apurar/Gerar DAS Pagar Online

Ao clicar em “Apurar/Gerar DAS”:

Inicio ☐ Contar Data de Pagamento (DAS) ☒ Os documentos (DAS) foram gerados com sucesso!

CNPJ: [REDACTED] Nome: XNHVQ KIGSHOQMX NW UQDEW [REDACTED]

DAS gerados:

Período de Apuração	Número da Apuração	Número do DAS	Data de Vencimento
10/2020 i	[REDACTED] 2020100001	-	-
11/2020	[REDACTED] 2020110001	07.08.20282.8247128-7	21/12/2020

Para RA com informação de benefício (salário-maternidade, auxílio-doença ou auxílio-reclusão), o valor do INSS será zero.

Os valores devidos de ICMS e ISS, se for o caso, referentes a esse PA, serão acumulados e somados, automaticamente, às apurações seguintes até atingir o valor mínimo permitido para recolhimento: R\$10,00 (dez reais).

O DAS do mês de outubro não foi gerado, por ser inferior a R\$ 10,00. No ícone de informação, ao lado, consta a mensagem “Não há DAS a ser emitido”.

O valor de ICMS e/ou ISS que não foi pago em outubro, por ser inferior a R\$ 10,00, será acumulado no mês de novembro, no DAS que vence em 21/12/2020, conforme tela abaixo:



Documento de Arrecadação do Simples Nacional

CNPJ	Razão Social		
	XNHVQ KIGSHDQMX NW UQDEW		
Período de Apuração	Data de Vencimento	Número do Documento	Pagar este documento até
Diversos		07.08	21/12/2020
Observações			Valor Total do Documento
CPF: ██████████			64,25
Tributos (R\$): INSS 52,25 ICMS 2,00 ISS 10,00			
PGMEI(Versão:3.3.0)			

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
0083	ICMS - SIMPLES NACIONAL - MEI ES - 10/2020	1,00			1,00
0125	ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI COLATINA (ES) - 10/2020	5,00			5,00
0151	INSS - SIMPLES NACIONAL - MEI 11/2020	52,25			52,25
0083	ICMS - SIMPLES NACIONAL - MEI ES - 11/2020	1,00			1,00
0125	ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI COLATINA (ES) - 11/2020	5,00			5,00
Totais		64,25			64,25



ATENÇÃO

Como está em débito automático, o MEI não deve realizar o pagamento deste DAS, a apuração serve apenas para informar a situação do benefício. Em 11/12 o sistema irá gerar o DAS do débito automático, considerando a informação de benefício prestada pelo MEI para o mês de outubro. O DAS englobará o valor devido do PA 10/2020 (R\$ 6,00) e do PA 11/2020 (R\$ 52,25), sendo debitado na conta-corrente do MEI no dia 21/12/2020.

7 - PARCELAMENTO

Caso o MEI tenha parcelamento convencional ou especial de débitos já vencidos, poderá realizar o pagamento das parcelas por meio do débito automático, mas deverá fazer essa opção dentro do próprio aplicativo do parcelamento, e não no aplicativo de débito automático do MEI. Para mais informações, sugerimos a leitura do Manual de Parcelamento de Débitos do MEI.

8 - DAS NÃO DEBITADO

Está disponível, por meio do Portal e-CAC, a consulta do retorno do Banco informando sobre problemas no débito automático. Maiores esclarecimentos deverão ser buscados junto à agência bancária.

Acesse o serviço "Autorizar e Desativar Débito Automático", clique no seu débito cadastrado e no botão "Débitos Não Efetuados" para obter maiores detalhes.

O serviço exige código de acesso específico para o Portal e-CAC, ou certificado digital.

9 – PRORROGAÇÕES COVID

Em 2020, em razão da prorrogação do vencimento dos Períodos de Apuração (PA) 03, 04 e 05/2020, conforme Resolução CGSN 154/2020, os valores foram debitados da conta corrente observando as novas datas.

Para o MEI que já era optante pelo Débito Automático nesses períodos, nos meses de outubro, novembro e dezembro/2020 foram debitados dois valores da conta corrente do MEI:

- a) Em 20/10/2020: debitado valor referente aos Períodos de Apuração (PA) 03/2020 e 09/2020;
- b) Em 20/11/2020: debitado valor referente aos Períodos de Apuração (PA) 04/2020 e 10/2020;
- c) Em 21/12/2020: debitado valor referente aos Períodos de Apuração (PA) 05/2020 e 11/2020.

Em 2021, em razão da prorrogação do vencimento dos Períodos de Apuração (PA) 03, 04 e 05/2021, conforme Resolução CGSN 158/2021, o valor integral de cada período de apuração prorrogado será debitado da conta corrente na data do vencimento da primeira quota:

- a) Em 20/07/2021: débito do valor referente aos Períodos de Apuração (PA) 03/2021 e 06/2021 (caso seja optante pelo débito automático para PA 06/2021);
- b) Em 20/09/2021: débito do valor referente aos Períodos de Apuração (PA) 04/2021 e 08/2021 (caso seja optante pelo débito automático para PA 08/2021);
- c) Em 22/11/2021: débito do valor referente aos Períodos de Apuração (PA) 05/2021 e 10/2021 (caso seja optante pelo débito automático para PA 10/2021).

O MEI que estiver de acordo com essa condição, não deverá tomar nenhuma providência.

No entanto, caso queira cancelar o débito automático para os períodos de apuração prorrogados, o contribuinte deverá formalizar o cancelamento até 10 dias antes do vencimento do DASMEI da primeira quota.

Exemplo: MEI com cadastro de débito automático para o período de apuração março de 2021. Caso queira cancelar o débito automático com efeito para esse período de apuração, deverá registrar o cancelamento até o dia 10.07.2021, 10 (dez) dias antes do vencimento da primeira quota (20.07.2021).